



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 11
DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às nove horas, na Sala de Sessões das Câmaras Criminais, por Videoconferência, deste Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, foi aberta a sessão das CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS. Presentes os Senhores Desembargadores: ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, JOÃO SANTANA SOUSA e JOSEMAR LOPES SANTOS e o Juiz de Direito Substituto de 2º Grau DR. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO. A Procuradora de Justiça: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES e o Secretário: JOSÉ JOAQUIM CAMPELO ALMEIDA. Ausentes, justificadamente, os Senhores Desembargadores RAIMUND NONATO MAGALHÃES MELO, TYRONE JOSÉ SILVA e VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, este por se encontrar em gozo de férias. Aprovada a Ata da sessão anterior. **JULGAMENTOS DOS PROCESSOS FÍSICOS: 1 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE N.º 24.781/2019 | Processo Criminal | Recursos | Processo ao Acórdão n.º 248.296/2019, proferido nos autos do Processo Criminal | Recursos | Apelação Criminal Número Processo N.º 0024097-86.2015.8.10.0001; EMBARGANTE: UELITON GABRIEL; DEFENSOR PÚBLICO: NOE MENESES DA SILVA JUNIOR; EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROMOTOR: ROSALVO BEZERRA DE LIMA FILHO; RELATOR: Desembargador JOSEMAR LOPES SANTOS; REVISOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO; PROCURADORA: DRA. LIGIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI. "POR MAIORIA E CONTRA O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS JULGARAM PELO PROVIMENTO DOS EMBARGOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DIVERGENTE, O DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, PELO NÃO PROVIMENTO."** Votaram os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS (RELATOR), ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (REVISOR), JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSE DE RIBAMAR FROZ

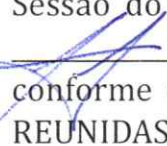


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SOBRINHO, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS e o Juiz de Direito Substituto de 2º Grau DR. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO. **2 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE N.º 35.184/2019 | Processo Criminal | Recursos | ao Acórdão nº 258.520/2019, proferido nos autos do Processo Criminal | Recursos | Apelação Criminal Número Processo N.º 0000003-32.2016.8.10.0036;** EMBARGANTE: BRUNO FLORENTINO BRITO DOS SANTOS; ADVOGADOS: ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS (OAB/MA N.º 7.823) e EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO (OAB/MA N.º 6.565-A); EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROMOTORA: RITA DE CÁSSIA PEREIRA SOUSA; **RELATOR: Desembargador JOSEMAR LOPES SANTOS;** REVISOR: Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO; PROCURADORA: DRA. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA. **"UNANIMAMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, AS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS JULGARAM PELO NÃO PROVIMENTO DOS EMBARGOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."** Votaram os Senhores Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS (RELATOR), ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO (REVISOR), JOÃO SANTANA SOUSA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS e o Juiz de Direito Substituto de 2º Grau DR. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO. **3 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE N.º 9.800/2020 | Processo Criminal | Recursos | ao Acórdão nº 258.755/2019, proferido nos autos do Processo Criminal | Recursos | Apelação Criminal Número Processo n.º 0000588-58.2016.8.10.0077;** EMBARGANTE: SERGIO LUÍS RÊGO DAMASCENO; ADVOGADOS: JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/MA N.º 6.070), MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA (OAB/PI N.º 5.553) e NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (OAB/PI N.º 7.168); EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; PROCURADORA: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE; **RELATOR: Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA;** REVISOR: Desembargador JOSEMAR LOPES SANTOS. **"ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR."** **PROCESSO ELETRÔNICO: 4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0809194-74.2019.8.10.0000 - URBANO SANTOS/MA;** REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MACEDO; ADVOGADOS: CARLOS FEDERICO GOMES MORAES (OAB/MA N.º 8.164), FÁBIO DE SOUSA MIRANDA (OAB/MA N.º 20.404) e DIEGO MONTEIRO MATOS (OAB/MA N.º 20.158); **RELATOR: Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA;** REVISOR: Desembargador JOSEMAR LOPES SANTOS; PROCURADORA: DRA. RITA DE CÁSSIA MAIA BAPTISTA. **"ADIADO O JULGAMENTO EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR."** Nada mais havendo a tratar, o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em exercício, encerrou a Sessão do que foi lavrada a presente ata, que aprovada, será assinada. Eu, , JOSÉ JOAQUIM CAMPELO ALMEIDA, secretariei e escrevi. Está conforme o original. COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL, em São Luís, 11 de dezembro de 2020.

Desembargador ANTONIO FERNANO BAYMA ARAUJO
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

